

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo da **SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA** **FEVEREIRO 2019** para ingresso nas Vagas Remanescentes dos cursos **Superiores de Licenciatura**, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme previsto nesta resolução, de acordo com Art. 15, os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura, respeitando os seguintes critérios:

- Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independente da área de formação;
- A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos;
- A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

1.2 A Instituição não faz reserva de vagas.

1.3 Ao realizar a inscrição na GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA para INGRESSO NOS CURSOS DE SEGUNDA LICENCIATURA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais o participante não pode alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAIS

2.1 As vagas são ofertadas para a **MATRÍCULA** exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link [polos](#).

2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este Processo Seletivo, constam no **ANEXO** deste Edital, **QUADRO II**.

2.3 Todos os **POLOS DE APOIO PRESENCIAIS** que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

3.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não podem alegar desconhecimento.

3.3 A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:

- INTERNET**: no site uninter.com.
- CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: **0800 702 0500**, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- POLO DE APOIO PRESENCIAL**: o candidato deverá dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com Link [polos](#), informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO ANTERIOR - Migração automática**. O candidato não irá realizar nova inscrição para participação no Processo Seletivo atual. Sua inscrição será migrada automaticamente após o prazo final de matrícula do Processo Seletivo anterior, conforme **item 4** desse Edital.
- Após a realização da inscrição ou a **MIGRAÇÃO DE INSCRIÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO ANTERIOR** automática, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário para pagamento da matrícula (primeira mensalidade), que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado, ainda, o horário de atendimento

de cada instituição bancária (salvo os candidatos migrados que já tenham efetuado a liquidação da matrícula no Processo Seletivo anterior, pois este já constará liquidado para o Processo Seletivo atual);

- f) **OPÇÕES DE INGRESSO:** REAPROVEITAMENTO DE CURSO;
- g) **TAXA DE INSCRIÇÃO:** ISENTA;
- 3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso.
- 3.5 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.7 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 3.8 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação com foto; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.
- 3.9 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.10 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 3.11 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.12 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.
- 3.13 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente ATÉ O DIA DA MATRÍCULA.
- 3.14 Os candidatos poderão se inscrever em qualquer um dos polos na Ficha de Inscrição. A prova deverá ser realizada no polo eleito.
- 3.15 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL:**
- a) O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do Polo de Apoio Presencial eleito por meio do site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#), no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.16 **ALTERAÇÃO DE CURSOS:**
- a) O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do curso eleito entre os cursos constante no ANEXO deste Edital, QUADRO II, por meio do site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) o penúltimo dia do período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no curso eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.17 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.18 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados antes do início da aula, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.
- 3.19 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL.
- 3.20 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter colado grau em data anterior ao início das aulas e ter recebido Diploma de Graduação em Licenciatura registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES e em curso em atendimento ao Art. 15, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015.
- 3.21 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo Seletivo automaticamente.
- 3.22 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme [subitem 3.13](#) desse Edital, permanecendo estas em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

Migração Automática

- 4.1 O candidato que tenha sido inscrito em Processo Seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, será migrado automaticamente. A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do Processo Seletivo em que participou, somente após este prazo o resultado será liberado para este novo Processo Seletivo.

- 4.2 A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa;
- 4.3 O critério utilizado para migração é a data em que o candidato realizou a inscrição, e o período que será migrado é estipulado previamente pela Diretoria de Negócios de acordo com os critérios (data/período).
- 4.4 O resultado será divulgado após a migração de todos os candidatos para o novo Processo Seletivo.
- 4.5 É de responsabilidade do candidato aprovado com a opção APROVEITAMENTO AUTOMÁTICO certificar-se do seu APROVEITAMENTO no novo PROCESSO SELETIVO e comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.
- 4.6 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 4.7 O candidato inscrito em Processos Seletivos anteriores que não tenha sido migrado automaticamente, poderá realizar inscrição dentro do período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

5 INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo Processo Seletivo

- 5.1 Os Processos Seletivos da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em Processo Seletivo vigente interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deve informar no POLO o interesse em cursar outro curso. A solicitação será atendida considerando os subitens abaixo:
- HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, ficará liberado o boleto de matrícula para o 2º curso;
 - Após o pagamento desse boleto o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e entregará no POLO;
 - Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

6 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 6.1 Antes de efetuar o pagamento da matrícula (1ª mensalidade), o candidato deverá se certificar da oferta do respectivo curso diretamente no Polo de Apoio Presencial.
- 6.2 O boleto da matrícula refere-se à primeira mensalidade do curso.
- 6.3 O boleto da matrícula (1ª mensalidade) deverá ser quitado no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e quitação do boleto referente à matrícula (1ª mensalidade), bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no subitem 7.2 desse Edital.
- 6.5 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula (1ª mensalidade) nos seguintes locais:
- POLO DE APOIO PRESENCIAL;**
 - No site:** uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) mediante digitação do CPF do candidato.
- 6.6 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 6.7 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 6.8 A apresentação de **DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM PRIMEIRA LICENCIATURA** e demais documentos constantes no subitem 7.2, bem como, o pagamento da matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 6.9 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. O pagamento da matrícula (1ª mensalidade) e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.
- 6.10 É de inteira responsabilidade o comparecimento ao Polo de opção para a impressão do BOLETO da matrícula (1ª mensalidade), assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, respeitando os prazos previstos no ANEXO, QUADRO I.

7 DAS MATRÍCULAS

- 7.1 A matrícula inicial nos cursos de graduação de SEGUNDA LICENCIATURA obedece às normas do Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER e à Resolução CNE/CP nº 2/2015, não sendo passível de qualquer alteração.
- 7.2 O requerimento de matrícula será realizado mediante o comparecimento do candidato ao Polo de opção para a impressão do **BOLETO** referente à matrícula (1ª mensalidade que deverá ser quitado **dentro do vencimento estabelecido no boleto**, exclusivamente na rede bancária) e assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como, apresentação dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS, abaixo listados, dentro dos prazos previstos neste Edital, observadas as exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros:
- Dois vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial no ato da retirada do **BOLETO** referente à matrícula (1ª mensalidade);

- b) **Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação em Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
- c) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- d) **Cópia da Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- e) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
- f) **Comprovante de Pagamento da matrícula** (primeira mensalidade).
- 7.3 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no **item 8** deste Edital.
- 7.4 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acento, til, cedilha, etc.), deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.
- 7.5 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Certidão Civil de Nascimento ou Casamento, o que for aplicável; Documento de Identidade, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 7.6 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à entrega do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I, sob pena de cancelamento da matrícula de pleno direito, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

- 7.7 A **não** apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima.
- 7.8 No caso de candidato estrangeiro, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 7.9 Em se tratando de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, de acordo com a legislação vigente.
- 7.10 Na efetivação da matrícula, o polo emitirá duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (que deverão ser assinadas conforme assinatura constante no Documento de Identificação apresentado).
- 7.11 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 7.12 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na **SEGUNDA LICENCIATURA DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA** estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

8 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 8.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo Seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;

- b) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- c) **Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002;
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública;
- d) O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
2) página em que foi apostado o visto;
3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
5) protocolo de registro frente e verso.
- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

9 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 9.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme **item 11, subitem 11.3** deste Edital.

10 DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

- 10.1 Perderá o direito à **matrícula no curso** o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não apresentar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a matrícula (1ª mensalidade) do curso eleito.
- 10.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos ou não tenha concluído ou colado grau em curso de graduação em primeira licenciatura antes da Pré-Matrícula, razão pela qual a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

11 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 11.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 11.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 11.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 11.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;
Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:
- 11.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 11.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro Processo Seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando a 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
- 11.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no Processo Seletivo seguinte.

- 11.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 11.3 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, indicando no corpo do e-mail os dados bancários completos conforme o **subitem 11.3.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 11.3.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal);
- 11.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do **subitem 11.3** e informando dados bancários conforme **subitem 11.3.1**;
- 11.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;
- 11.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado;
- 11.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por parte de alunos desistentes implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 12.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediate** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 12.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 12.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 12.5 Ficam cientes os candidatos oriundos de outras IES ou de cursos ministrados pelo Centro Universitário Internacional Uninter ao realizarem suas matrículas que somente é autorizada dispensa da disciplina de Estágio Supervisionado por tempo de experiência em Gestão Escolar, na medida de 100 (cem) horas, como prevê expressamente o Parágrafo 7º do Artigo 15 da Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015, e, caso a dispensa seja deferida pela Coordenação do Curso, eventual aproveitamento financeiro será lançado de forma decrescente no plano financeiro, ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 12.6 Fica ciente o(a) **candidato(a)** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes é imprescindível que o acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- 12.7 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

- II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
- III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 12.8 Durante a realização do curso poderão ser, eventualmente, ofertadas aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.
- 12.9 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site uninter.com da instituição de ensino e nos Polos de Apoio Presencial da Instituição de Ensino, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 12.10 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com.
- 12.11 O planejamento, a execução e a coordenação do Processo Seletivo regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 12.12 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, informando os candidatos com antecedência.
- 12.13 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 12.14 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 12.15 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 o MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 12.16 A Coordenação de Processo Seletivo Integrado e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 12.17 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 12.18 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de Dezembro de 2018.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio Reitor
do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO
QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o Processo Seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA FEVEREIRO 2019		
PROCESSO SELETIVO	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 20/11/2018 a 06/03/2019 (Até 20h)	Polo de Apoio Presencial Site: uninter.com Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
VALOR DA MATRÍCULA (PRIMEIRA MENSALIDADE)	R\$ 49,90	Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição Ou no Polo de Aprovação.
PAGAMENTO DA MATRÍCULA (PRIMEIRA MENSALIDADE) [1]	De 20/11/2018 a 07/03/2019	Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking.
MATRÍCULA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO	De 20/11/2018 a 09/03/2019	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de inscrição/Aprovação.
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 18/02/2019 - Inaugural	
	Semana de 25/02/2019 - Conteudista	
VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE	10 de Abril de 2019	

[1]. No dia **07/03** último dia de pagamento da matrícula, após o expediente bancário e lotérico, os boletos devem ser liquidados via internet Banking.

QUADRO II – CURSO, DURAÇÃO, VAGAS, MODELO, NÚCLEO E ATOS AUTORIZATIVOS

FORMATO DOS CURSOS					
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS	MODELO	NÚCLEO	ATOS AUTORIZATIVOS
LICENCIATURA - SEGUNDA LICENCIATURA					
FILOSOFIA ^[1]	1 ano	Remanescentes ^[2]	E-Learning ^[3]	Geral	Reconhecido pela Portaria Nº 850/2018 de 30/11/2018. Regulamentado pela Resolução CEPE Nº 204/2017 de 20/10/2017.
GEOGRAFIA ^[1]	1 ano	Remanescentes ^[2]	E-Learning ^[3]	Geral	Reconhecido pela Portaria Nº 1.039 de 03/10/2017. Regulamentado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
HISTÓRIA ^[1]	1 ano	Remanescentes ^[2]	E-Learning ^[3]	Geral	Reconhecido pela Portaria Nº 357/2018 de 24/05/2018. Regulamentado pela Resolução CEPE Nº 204/2017 de 20/10/2017.
LETRAS ^[1]	1 ano	Remanescentes ^[2]	E-Learning ^[3]	Geral	Reconhecido pela Portaria Nº 439 de 19/05/2017. Regulamentado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
MATEMÁTICA ^[1]	1 ano	Remanescentes ^[2]	E-Learning ^[3]	Geral	Reconhecido pela Portaria Nº 1.039 de 03/10/2017. Regulamentado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
PEDAGOGIA ^[1]	1 ano	Remanescentes ^[2]	E-Learning ^[3]	Geral	Reconhecido pela Portaria Nº 227/2013 de 22/05/2013. Regulamentado pela Resolução CEPE Nº 109/2015 de 24/09/2015.

[1]. Para todos os cursos de Segunda Licenciatura, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002.
[2]. Vagas remanescentes e ociosas: são vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.
[3]. E-Learning: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.